



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4332

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 04/06/1993

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 16, de 04/06/1993. Considera de utilidade pública a "Fundação Hospitalar de Montes Claros" (Hospital Aroldo Tourinho). (Sob a indicação do vereador Eduardo Avelino Pereira).

Controle Interno – Caixa: 13.2 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 07

Resolução nº 16, de 04.06.93



Espécie: PR
Categoria: Utilidade pública
v: 13.2
Ordem: 02
nº 10119

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Fundação Hospitalar de Montes Claros.

Caixa

MOVIMENTO

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
RESOLUÇÃO Nº 16, de 04 de junho de 1993.

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1069, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, entidade civil de direito privado e de caráter filantrópico, legalmente constituida, com sede nesta cidade à Avenida João XXIII, nº 1.207.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 04 de junho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira - Presidente da Câmara.

Vereador Antonio Eustáquio Gomes - 1º ecretário.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 16, de 04 de junho de 1993

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1069, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, entidade civil de direito privado e de caráter filantrópico, legalmente constituída, com sede nesta cidade à Avenida João XXIII, nº 1207.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 04 de junho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 24

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, entidade civil de direito privado e de caráter filantrópico, legalmente constituida, com sede nesta cidade à Avenida João XXIII, nº 1.207.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 01 de junho de 1993

Eduardo Neri
VEREADOR

Eduardo Avelino Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Legislação
E Justiça,
EM DE JAN 10 DE 1993

PRESIDENTE

E' legal e consta



Fundação Hospitalar de Montes Claros

TELEFONES: { 192 - PRONTO SOCORRO
221-1777 - PABX

Avenida João XXIII, 1207 — Montes Claros — Minas Gerais

Montes Claros, 17 de maio de 1993

Ilmo. Sr.

Dr. Adalberto Patrício Neto

Diretor da Câmara Municipal de Montes Claros

Nesta

Prezado Senhor,

Conforme nosso contato anterior, estamos enviando anexo a documentação da Fundação Hospitalar de Montes Claros, para o reconhecimento da sua Utilidade Pública, a nível municipal,' ou seja:

- * Cópia do inteiro teor dos Estatutos;
- * Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- * Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual.

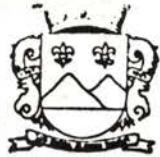
Lembramos a V.Sa. que, conforme resolução nº556, de 2 de ju' nho de 1987(anexa), a entidade foi reconhecida de Utilidade' Pública Municipal, quando ainda pertencia a Administração Pú blica Municipal.

Agradecendo pelas providências de V, Sa., subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fundação Hospitalar de Montes Claros


Dr. Alexandre Pites Ramos
Dir. Adm./Financ.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 556, de 02 de junho de 1987

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, entidade legalmente constituída, com sede e fôro nesta cidade à Avenida João XXIII, nº 1207.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 02 de junho de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário